

artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1511, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.434.233-4/2008, de interesse de **BENEDETTI PARTICIPAÇÕES LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento dos lotes 05, 06, 07, 27, 28, da Quadra 197, situados na Avenida Central e Rua Serra Dourada, Fazenda Caveiras, setor Empresarial, nesta capital, passando a constituir o lote 05/07-27/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/07-27/28	ÁREA	5.000,00m²
Frente para a Avenida Central	60,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Serra Dourada.....	40,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 8 e 26.....	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 4 e 29.....	50,00+20,00+50,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1512, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo n.º 3.274.222-0/2008 de interesse de **TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e planta, dos lotes 24 e 25, da Quadra B-19, situados à Rua 54, Jardim Goiás, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 24/25	ÁREA	1.050,00m²
Frente para a Rua 54.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 10.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 26.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste